



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Objeto: Execução da obra de Construção da Base Descentralizada do SAMU 192, localizada na Rua Piratuba, Lote 1, Quadra 235, Loteamento Residencial Jardim do Parque, Bairro Iguaçu, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, vinculada ao Protocolo nº 20.905.981-9 e ao Termo de Convênio nº 057/2026.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município de Céu Azul/PR, com área construída de 161,58 m², localizada na Rua Piratuba, Lote 1, Quadra 235, Loteamento Residencial Jardim do Parque, Bairro Iguaçu.

A obra será executada em sistema construtivo convencional, constituído por estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolos cerâmicos, compreendendo os serviços necessários à implantação integral da edificação e de sua infraestrutura, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A contratação compreende o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, incluindo os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A execução deverá observar rigorosamente os projetos e documentos técnicos aprovados, bem como as condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná – SESA/FUNSAUDE, e o Município de Céu Azul. O Convênio tem como finalidade a construção da Base Descentralizada do SAMU 192, visando melhorar o atendimento de urgência à população e proporcionar maior funcionalidade e agilidade aos atendimentos assistenciais à saúde.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de implantação de infraestrutura física adequada ao funcionamento da Base Descentralizada do SAMU 192, destinada ao atendimento móvel de urgência e emergência da população do Município de Céu Azul e região de abrangência.

A implantação da unidade proporcionará espaço físico compatível com as exigências operacionais, sanitárias, funcionais e de segurança aplicáveis ao serviço, oferecendo melhores condições de trabalho às equipes, suporte adequado às ambulâncias e equipamentos, ambientes destinados ao repouso e permanência dos profissionais e condições apropriadas para armazenamento de equipamentos e insumos.

A nova estrutura contribuirá para a melhoria da logística operacional do atendimento emergencial e para a redução do tempo de resposta às ocorrências, fortalecendo a estrutura municipal e regional de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme caracterização constante do Estudo Técnico Preliminar, o objeto enquadra-se como obra comum de engenharia, por se tratar de edificação pública executada mediante soluções construtivas usuais, metodologia executiva padronizada e especificações previamente estabelecidas nos projetos e demais documentos técnicos.

A execução deverá ser realizada por empresa especializada em obras e serviços de engenharia, devidamente habilitada e registrada perante os órgãos profissionais competentes.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá sob o regime de Empreitada por Preço Global, abrangendo a execução integral do objeto conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

A contratada assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita conclusão da obra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na construção completa da Base Descentralizada do SAMU 192, com área construída de 161,58 m², contemplando infraestrutura necessária ao funcionamento operacional contínuo da unidade e adequada às características do serviço de atendimento móvel de urgência.

A execução compreenderá, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais peças técnicas:

- a) serviços preliminares e implantação do canteiro de obras;
- b) serviços de infraestrutura e fundações;
- c) execução da superestrutura em concreto armado;
- d) execução de alvenarias e elementos de vedação;
- e) execução da cobertura;
- f) instalação de esquadrias;
- g) execução dos revestimentos internos e externos;
- h) execução de pisos e acabamentos;
- i) execução das instalações hidrossanitárias;
- j) execução das instalações elétricas;
- k) execução da infraestrutura de cabeamento estruturado;
- l) execução das instalações e medidas de prevenção e combate a incêndio previstas nos projetos;
- m) execução de serviços de pintura e acabamento;
- n) execução dos serviços externos e complementares previstos nos projetos e planilha orçamentária;
- o) limpeza final, testes, ajustes e entrega da edificação em condições de funcionamento.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro integrantes do processo, observando-se as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as exigências sanitárias, de acessibilidade, de segurança contra incêndio, das instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como as exigências da SESA, SECID e demais órgãos competentes previstas na documentação da contratação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro integrante dos documentos técnicos da contratação, respeitando as etapas, serviços e prazos nele estabelecidos. O ETP prevê expressamente o prazo estimado de 300 dias corridos para a execução da Base Descentralizada do SAMU 192.

Eventual necessidade de prorrogação deverá ser devidamente justificada e formalizada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições do instrumento contratual e os prazos e obrigações decorrentes do Termo de Convênio nº 057/2026.

A contratada deverá manter ritmo de execução compatível com o cronograma físico-financeiro, adotando as providências necessárias para evitar atrasos que possam comprometer a conclusão do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante os órgãos concedentes.

7. VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 621.451,48 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

O valor encontra-se compatível com o montante previsto para a execução da obra, sendo composto por:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

Recursos do Estado do Paraná: R\$ 500.000,00

Contrapartida do Município de Céu Azul: R\$ 121.451,48

Valor total: R\$ 621.451,48.

Os quantitativos, preços unitários, composições, BDI e demais elementos que formam o valor estimado encontram-se discriminados na planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

7.1 Disponibilidade Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação específica destinada à Construção da Base Descentralizada do SAMU, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão: 12 – Secretaria de Saúde

Unidade: 20 – Departamento de Saúde

Ação: 1069 – Convênio 057/2026 – Construção Base Descentralizada SAMU

Funcional: 0010.0302.0008

Elemento: 34490510000000000000 – Obras e Instalações.

A disponibilidade orçamentária total indicada no relatório corresponde a R\$ 621.451,48, sendo R\$ 500.000,00 vinculados ao recurso estadual e R\$ 121.451,48 correspondentes à contrapartida municipal.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- possuir registro regular no CREA ou CAU, conforme atribuições profissionais aplicáveis ao objeto;
- indicar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução da obra;
- apresentar a respectiva ART ou RRT de execução antes do início da obra;
- manter responsável técnico durante toda a execução dos serviços;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

- manter Diário de Obra devidamente atualizado, contendo o registro das atividades executadas, ocorrências, condições relevantes e determinações da fiscalização;
- executar integralmente os serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;
- observar as normas técnicas da ABNT, as exigências da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros do Paraná, as normas de acessibilidade, instalações elétricas, hidrossanitárias e preventivas, bem como as exigências da SESA, SECID e demais normas e legislações aplicáveis à edificação;
- fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações constantes nos projetos, memoriais e planilha orçamentária;
- realizar os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos documentos técnicos da obra ou exigidos pela fiscalização, apresentando os respectivos resultados e laudos quando aplicável;
- atender às determinações da fiscalização municipal e às exigências decorrentes do acompanhamento e das vistorias realizadas pelos órgãos estaduais responsáveis pelo Convênio;
- manter a execução física da obra compatível com o cronograma físico-financeiro, considerando que a evolução dos serviços será utilizada para aferição do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

9. VISITA TÉCNICA

A visita técnica ao local da obra será facultativa.

A licitante que optar pela realização da visita poderá conhecer previamente as condições do local de execução da obra, suas características, acessos e demais aspectos que considerar relevantes para a elaboração da proposta.

A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e não podendo alegar,





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

posteriormente, desconhecimento das condições locais como fundamento para o descumprimento das obrigações assumidas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Qualificação técnico-profissional

Apresentação de profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, que demonstre experiência na execução de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto da contratação.

O profissional indicado deverá possuir atribuições profissionais compatíveis com os serviços a serem executados e deverá integrar a equipe técnica responsável pela execução da obra.

10.2 Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e financeira da contratação.

Serão consideradas parcelas de maior relevância:

- execução de alvenaria;
- execução de cobertura;
- execução de revestimentos argamassados.

Poderão ser exigidos quantitativos mínimos compatíveis com até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e financeira da obra.

11. CONTROLE TECNOLÓGICO

A contratada deverá realizar todos os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nas normas técnicas aplicáveis, projetos, memoriais descritivos, planilha





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

orçamentária ou solicitados pela fiscalização, necessários à verificação da qualidade dos materiais e dos serviços executados.

A fiscalização poderá exigir, quando aplicável, ensaios de concreto, controle de resistência dos materiais, verificação dos elementos estruturais e demais ensaios e controles necessários à comprovação da qualidade e do desempenho dos serviços executados.

Os ensaios deverão ser realizados por laboratórios ou profissionais tecnicamente habilitados, quando aplicável, devendo os respectivos laudos, relatórios e resultados ser apresentados à fiscalização e mantidos junto à documentação da obra.

Os custos decorrentes dos ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos documentos técnicos da contratação serão de responsabilidade da contratada e deverão estar contemplados em sua proposta.

12. SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NRs relativas à segurança e saúde no trabalho, bem como toda a legislação aplicável à execução dos serviços.

Todos os trabalhadores envolvidos na execução da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados às atividades desenvolvidas, cabendo à contratada o fornecimento, orientação, fiscalização e controle de sua utilização.

A contratada será responsável pela adoção de todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, pela sinalização e isolamento das áreas de trabalho e pela manutenção do canteiro de obras em condições adequadas de segurança, organização e higiene.

Deverão ser observadas, especialmente, as disposições aplicáveis à segurança e saúde no trabalho na indústria da construção, sem prejuízo das demais normas pertinentes às atividades executadas.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

13. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá adotar as medidas necessárias para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução da obra, mantendo o canteiro organizado e observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis.

Todos os resíduos provenientes da construção, demolições, embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, sob responsabilidade da contratada.

É vedado o descarte irregular de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes, sistemas de drenagem, galerias pluviais, cursos d'água ou quaisquer outros locais não autorizados.

A contratada deverá manter o local da obra limpo e organizado durante a execução e promover, ao término dos serviços, a retirada de materiais excedentes, resíduos, equipamentos e instalações provisórias utilizados na obra.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições e modalidades estabelecidas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

15. MEDIÇÕES

As medições serão realizadas mensalmente pela fiscalização municipal, observando-se o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e os serviços efetivamente executados no período.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, conferidos e aprovados pela fiscalização, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

A execução de serviços sem prévia autorização da fiscalização, quando esta for necessária, ou em desacordo com os projetos e especificações técnicas, não gera direito automático à medição ou ao pagamento.

As medições deverão guardar correspondência com as etapas e quantitativos efetivamente executados, não sendo admitida a medição antecipada de materiais apenas adquiridos, armazenados ou disponibilizados no canteiro de obras, salvo previsão expressa nos documentos da contratação.

16. RECEBIMENTO

16.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria da fiscalização municipal, para verificação da conformidade da obra com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

Eventuais pendências, defeitos, inconformidades ou serviços incompletos identificados durante a vistoria deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

16.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da completa e adequada execução do objeto e da correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, condicionado, quando aplicável, à:

- correção das pendências identificadas pela fiscalização;
- entrega das ARTs e/ou RRTs relativas à execução dos serviços;
- entrega dos laudos, ensaios e documentos referentes ao controle tecnológico, quando previstos nos documentos técnicos ou solicitados pela fiscalização;
- apresentação das garantias e demais documentos exigidos para a conclusão da obra;
- entrega da obra limpa, desimpedida e em condições adequadas de utilização.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

17 GARANTIA DA OBRA

A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade, desempenho e durabilidade dos serviços executados, nos termos do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- executar integralmente a obra em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;
- fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução do objeto;
- manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução da obra;
- apresentar e manter válidas as ARTs e/ou RRTs necessárias à execução dos serviços;
- manter o Diário de Obra devidamente atualizado;
- atender às determinações e solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos necessários ao acompanhamento da obra;
- substituir, às suas expensas, materiais recusados pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas;
- corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços que apresentem falhas, vícios, defeitos ou estejam executados em desacordo com os documentos técnicos;
- realizar os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos documentos da contratação ou solicitados pela fiscalização;
- cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo e fiscalizando a utilização dos EPIs e EPCs necessários;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

- manter o canteiro de obras e suas áreas de influência limpos, organizados, sinalizados e em condições adequadas de segurança;
- promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução da obra;
- reparar integralmente os danos eventualmente causados ao patrimônio público ou particular em decorrência da execução dos serviços;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- cumprir o cronograma físico-financeiro e comunicar formalmente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam interferir no andamento ou no prazo de execução da obra.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- fornecer à contratada os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à execução da obra;
- designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato;
- emitir a Ordem de Serviço para início da execução;
- acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando sua conformidade com os documentos técnicos e condições estabelecidas na contratação;
- prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada;
- analisar e decidir sobre as questões apresentadas pela contratada relacionadas à execução da obra;
- realizar as medições dos serviços efetivamente executados, mediante conferência e aprovação da fiscalização;
- efetuar os pagamentos devidos, após o atendimento das condições estabelecidas para cada medição;
- comunicar à contratada eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

verificadas durante a execução, determinando as providências necessárias à sua correção;

- promover o recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos servidores formalmente designados, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, bem como registrar as ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

Gestor do Contrato: Laise Deline Sperotto.

Fiscalização Técnica: Lauren A. D. Cereza.

Fiscal do Contrato: Marcio Antonio Gomez.

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Sugere-se que o critério de julgamento das propostas seja o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, administração local, despesas indiretas e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

Será considerada vencedora a proposta que, atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, apresentar o menor preço global para execução do objeto.

Os preços unitários e o valor global ofertados deverão observar os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Edital e na legislação aplicável, não sendo admitidas





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

propostas com preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo admitido para a contratação.

A análise da exequibilidade das propostas observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas aplicáveis às licitações de obras e serviços de engenharia. Havendo necessidade de desempate entre propostas, serão observados os critérios previstos no art. da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. MATRIZ DE RISCO

Integra a presente contratação a Matriz de Riscos, documento anexo a este Termo de Referência, na qual estão identificados os principais riscos relacionados à execução do objeto, suas respectivas responsabilidades, medidas preventivas e ações de mitigação.

A alocação dos riscos deverá ser observada durante toda a execução contratual, em conjunto com as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e legais cabíveis.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação, o atraso injustificado na execução da obra, a inexecução parcial ou total do objeto, o descumprimento das determinações da fiscalização, a execução dos serviços em desacordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos da contratação, bem como a prática de atos que comprometam a regular execução contratual.

Poderão ser aplicadas, observados a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, bem como os procedimentos, critérios e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da contratada de corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade, nem eventual obrigação de ressarcir os prejuízos causados à Administração.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, devendo eventuais dúvidas ou divergências identificadas durante a execução ser submetidas à fiscalização e à Administração para análise e manifestação.

A contratada deverá executar o objeto de forma integral, observando os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem a contratação, não sendo admitidas alterações ou modificações sem prévia autorização da Administração, quando esta for necessária.

O presente Termo de Referência foi elaborado para subsidiar a contratação da empresa responsável pela execução da Construção da Base Descentralizada do SAMU 192, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Convênio nº 057/2026 e com os demais documentos que integram o processo.

Ciente e de acordo,

Wellington Douglas da Silva
Secretário de Planejamento





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

Laise Deline Sperotto

Secretária da Saúde

Lauren A. D. Cereza

Diretora do Departamento de Planejamento

Céu Azul/PR, 10 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.jp.m.com.br/p82ca4f4962895>

